



PORTARIA Nº. 160/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013,

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013,

Resolvem:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Empreendedorismo na Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, respectivamente, os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro;

- ENFº **Maycon Correia Máximo de Lima – Coren-AL Nº 234598-ENF;**
- ENFª **Wanessa Tavares de Lima – Coren-AL Nº 399590-ENF**
- ENFª **Fagna da Silva Souza – Coren-AL Nº 220722-ENF**
- ENFª **Ivania Maria Silva – Coren-AL nº 121180-ENF**
- ENFª **Lidia Santos da Silva – Coren-AL Nº 542588-ENF**
- ENFª **Ligia Fernanda Passos Bezerra Santos – Coren-AL Nº 241184-ENF,**

Art. 2º - À referida comissão compete:

-Instituir sala da enfermagem empreendedora, que servirá como consultoria para todo o profissional de enfermagem que almeja empreender;

- Buscar instituições parceiras para o alcance desse feito;

- Coordenar o fórum permanente da enfermagem empreendedora, com encontros mensais e calendário anual pré-definido, até a última reunião de plenário anual para o ano subsequente.

Art. 3º - A Comissão Deverá apresentar projeto e calendário de atividades, com planejamento para o ano subsequente, na Reunião Plenária nº 516ª, do mês de novembro;

Art. 4º - Para o cumprimento desta atividade, os profissionais designados no art. 1º



farão jus ao recebimento de até 04 (quatro) auxílios-representação, desde que atenda os requisitos da Decisão Coren-AL nº 013/2018 e Decisão Coren-AL Nº 041/2018.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº. 007/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de setembro de 2020

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário